



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

DECRETO N.º 880 de 10 de Setembro de 2013

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
JORNAL: *Diário de Japorá*
EDIÇÃO: *0927* Pg *30*
EDITADO EM: *18/09/2013*

"DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS QUE MENCIONA, AUTORIZANDO SUA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **JAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando que os bens abaixo descritos (pneus) foram recebidos em doação da Receita Federal do Brasil, e se enquadram na classificação de bens de consumo para o Município de Japorá;

Considerando que os modelos e tipos de pneus abaixo relacionados não são compatíveis com os veículos da frota municipal, sendo, portanto, inservíveis ao Município de Japorá pela desnecessidade;

Considerando, por fim, que sua guarda e armazenamento sem perspectiva de uso importará na deterioração, e, conseqüentemente, no famigerado e odioso desperdício de bens públicos, o que torna conveniente e oportuno para a administração promover sua alienação através de leilão público para que o produto do certame possa atender às demais demandas administrativas;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para a Administração Municipal de Japorá - MS, para efeito de alienação pública, os seguintes bens móveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

ITEM	MARCA PNEUS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
01	JETZON	235 - 75 / R 15	02
02	ROTALLA RADIAL	225 - 50/ R 17	02
03	SAGITAR	205 - 55 / R 16	10
04	GOODYEAR	205 - 55 / R 16	06
05	PIRELLI	205 - 55 / R 16	02
06	GOODRIDE	185 - 65 / R 15	04
07	GOODYEAR	195 - 60 / R 15	04
08	FIRESTONE	195 - 60 / R 15	06
09	SAGITAR	195 - 65 / R15	07
10	FIRESTONE	195 - 65 / R 15	03
11	SAGITAR	195 - 60 / R 15	07
12	PIRELLI	185 - 60 / R 15	06
13	GOODYEAR	185 - 60 / R 15	02
14	PIRELLI	195 - 55 / R15	06
15	HIFLY	185 - 60 / R 15	05
16	PIRELLI	205 - 65 / R 15	10
17	BRIDGESTONE	205 - 55 / R 16	02
18	HIFLY	195 - 50 / R 15	02
19	PIRELLI	195 - 55 / R 15	01
20	SAGITAR	205 - 60 / R 15	01
21	LING LONG	195 - 50 / R 15	01
22	RAPID	205 - 45 / R 17	02
23	GOODRIDE RADIAL	31* 10.5 / R 15	04
24	FIRESTONE	235 - 60/ R 16	04
25	FIRESTONE	235 - 75 / R 15	04
26	PIRELLI	205 - 70 / R 15	04
27	LING LONG	225 - 70 / R 15	03
28	MATRIX MULTI MILE	235 - 75 / R 15	02
29	HIFLY	235 - 75 / R 15	02
30	ROTALLA RADIAL	235 - 70 / R 16	01

Art. 2º - Fica autorizada a alienação dos bens declarados inservíveis por este decreto, através de processo de licitação pública na modalidade de leilão por maior lance sobre o piso do valor de avaliação, nos moldes do art. 53 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 3º - Fica desde já nomeada Comissão para Avaliação Prévia dos bens a serem leiloados, para fins de fixação do preço mínimo de arremate, que será composta dos seguintes membros do quadro da administração pública do Município de Japorá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

I - **WALTER JOSÉ DA SILVA**: CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - MATRICULA 343.

II - **VANDERSON DA COSTA CRUZ**: CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO - MATRICULA 141;

III - **MARLI VIEIRA FERRO**: CARGO: DIRETORA DE PROJETOS CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - MATRICULA 196;

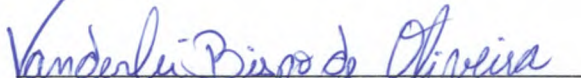
§ único - A comissão se reunirá sob a presidência do primeiro, e apresentará um Laudo de Avaliação dos bens especificados num prazo de cinco dias úteis, justificando o valor apurado, para efeito de preço mínimo de venda.

Art. 4º - Homologada a avaliação, fica o departamento de licitações públicas encarregado da preparação do edital e publicidade do certame, tudo de acordo com os ditames legais.

Art. 5º - A receita com a alienação dos referidos bens será capitalizada ao ativo líquido municipal sob a rubrica 2.2.1.0.00.00.00 - alienação de bens móveis.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorá, 10 de Setembro de 2013.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL